



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Pacajús		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Pacajús, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7613224/2015	PARECER Nº 0751/2016	APROVADO EM: 13.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal de Pacajús, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 7613224/2015, 6017644/2015, 7614263/2015 e 7518736/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

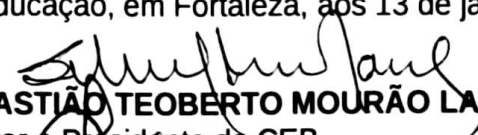
As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da rede municipal de Pacajús, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0751/2016
MUNICÍPIO: Pacajus

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
7613224/2015	23462078	Escola de Ensino Fundamental Raimundo Sena da Silva	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raimundo Sena da Silva, INEP 23462078, no município de Pacajus, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6017644/2015	23084596	Escola de Ensino Fundamental Francisco Lopes da Cruz	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Lopes da Cruz, INEP 23084596, no município de Pacajus, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
7614263/2015	23084138	Escola de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo de Sousa Lopes	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo de Sousa Lopes, INEP 23084138, no município de Pacajus, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
7518736/2015	23084359	Escola de Ensino Fundamental Joaquim Amâncio Bezerra	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Amâncio Bezerra, INEP 23084359, no município de Pacajus, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br